Novo Hamburgo, 13 de setembro de 2023

Nota Técnica nº 01/2023

Assunto: Padroniza os encaminhamentos para consultas especializadas eletivas em Saúde, no âmbito do SUS, realizada pela rede municipal de saúde e prestadores, em todos os níveis de complexidade, para munícipes de Novo Hamburgo.

1. Considerações iniciais

A regulação no Setor Saúde abrange ações de regulamentação, fiscalização, controle, auditoria e avaliação de determinado sujeito social sobre a produção de bens e serviços em saúde.
A portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo 3 dimensões:

I. Regulação de Sistemas de Saúde: tem como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo, a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;

II. Regulação da Atenção à Saúde: exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde; tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a Regulação do Acesso à Assistência e Controle da Atenção à Saúde, também denominada de Regulação Assistencial e controle da oferta de serviços, executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS; e

III. Regulação do Acesso à Assistência: também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais. Essa dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

Cabe ressaltar que a regulação assistencial é prerrogativa do gestor e a regulação do acesso é delegada pelo gestor ao regulador, com base nos instrumentos de regulação do acesso, tais como protocolos clínicos e operacionais, linhas de cuidado e fluxos assistenciais definidos previamente. Os protocolos operacionais pretendem ordenar o fluxo de pacientes entre os níveis

de complexidade, definindo os limites resolutivos de cada um deles, possibilitando a pactuação entre gestores.
A Secretaria Estadual de Saúde tem um projeto desenvolvido em parceria com a com a UFRGS denominado REGULASUS, com o objetivo de agilizar e qualificar o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), priorizando o atendimento para os casos mais graves e resolvendo boa parte dos problemas de saúde das pessoas em seu próprio município de residência. Através deste projeto são elaborados protocolos, que servem de apoio ao profissional encaminhador, trazendo orientações, dentro de condições de saúde mais comuns em cada especialidade, tais como:

- Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para urgência/emergência:
- Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento eletivo para especialista:
- Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para subespecialidade específica, ou outra especialidade
- Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter

Os Protocolos do Regulasus podem ser acessados através do site Protocolo - TelessaúdeRS-UFRGS

2. Objetivos
A presente Nota Técnica tem por objetivo padronizar os encaminhamentos eletivos realizados para os munícipes de Novo Hamburgo, nos serviços de saúde da rede municipal de saúde e prestadores, em todos os níveis de atenção.

3. Padronização dos encaminhamentos eletivos:
I. Todos os encaminhamentos eletivos para especialidades devem ser realizados utilizando a carta de referência e contra-referência padronizada do Município. Não será aceito qualquer outra forma de encaminhamento, como por exemplo em receituário.
II. Os serviços que utilizam prontuário eletrônico através do Sistema GMUS devem realizar encaminhamento exclusivamente através de carta eletrônica.
III. Os serviços que não utilizam prontuário eletrônico através do Sistema GMUS devem verificar a possibilidade de adesão ao mesmo através do e-mail: suportegemus@novohamburgo.rs.gov.br .
IV. Serão aceitas cartas de referência físicas apenas de serviços em que não seja possível a adoção do prontuário eletrônico. Nestes casos, o encaminhamento deve estar adequadamente preenchido, com letra legível, carimbo e assinatura do profissional que encaminhou. É imprescindível o preenchimento completo do cabeçalho, CID e História clínica completa. Cartas físicas que não atendam a estes critérios serão devolvidas ao serviço de origem.
V. Todos os encaminhamentos eletivos para consulta especializada, seja em carta física ou eletrônica, deve ser baseados nos protocolos Regulasus, disponíveis no site Protocolo – TelessaúdeRS-UFRGS, além de CID-10 compatível com o quadro descrito. Encaminhamentos que não atendam o conteúdo descritivo mínimo, ou não contenham CID-10 compatível, serão devolvidos ao serviço de origem. Exames de imagem e laboratoriais devem ser anexados e não digitados no campo da História Clinica, deixando este campo exclusivamente para: sinais e sintomas, exame físico, tratamentos atuais e já realizados e o motivo do encaminhamento);
VI. Serão recebidos encaminhamentos apenas via GMUS, ou via malote, em caso de cartas físicas. Não serão aceitos encaminhamento trazidos pelo paciente ou representante, ou encaminhamentos que cheguem por e-mail ou qualquer outro meio divergente ao previsto nesta Nota Técnica.

VII. Encaminhamentos eletivos para especialidades para pacientes cujo CNS não seja de Novo Hamburgo serão recusados e devolvidos ao serviço de origem para que este oriente o paciente a atualizar o CNS. Atentar quanto ao CNS, verificar antes de encaminhar para evitar devoluções. Após atualização da documentação, deve ser realizado novo encaminhamento, ou no caso de cartas eletrônicas, os recusados devem ser "replicados" (ver com a Informática treinamento, se necessário).
VIII. As solicitações para as múltiplas especialidades devem ser realizadas separadamente, cada uma na sua própria carta (exemplo: se o encaminhamento é para otorrino com desdobramento para reabilitação auditiva e fono encaminhar as 3 cartas).
IX. Caso o profissional que está realizando o encaminhamento necessite de apoio ou orientação de médico especialista, deve realizar teleconsultoria através do número 0800 644 6543. O número de protocolo de Teleconsulta deve ser informado no encaminhamento, assim como o que ficou definido (se manterá no município ou inserir no Gercon). O Telessaúde também deve ser acessado em casos brevidade ou mudança de prioridade.
X. Pendências de encaminhamentos antigos e cartas já reguladas será contatada a unidade de referência do paciente para nova evolução e/ou complemento de informações. No caso de encaminhamentos de mais de 2 anos com pendências, o paciente será orientado a procurar a unidade para realizar novo encaminhamento via carta de referência.
XI. Dúvidas e orientações relacionadas à regulação municipal e inclusão de encaminhamentos no GERCON podem ser esclarecidas através do e-mail saudemesareguladora@novohamburgo.re.gov.br, ou telefone 30979400 ou 30979445 Ramal 9587.

JULIANA BEATRIZ FORNECK DE LIMAS
Diretora de Saúde

MARCELO ANDRÉ REIDEL
Secretário Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE. portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, disponível em Portaria nº 1559/GM/MS, de 01 de agosto de 2008 (saude.gov.br)

REGULASUS – Protocolos de regulação, disponível em Protocolo - TelessaúdeRS-UFRGS